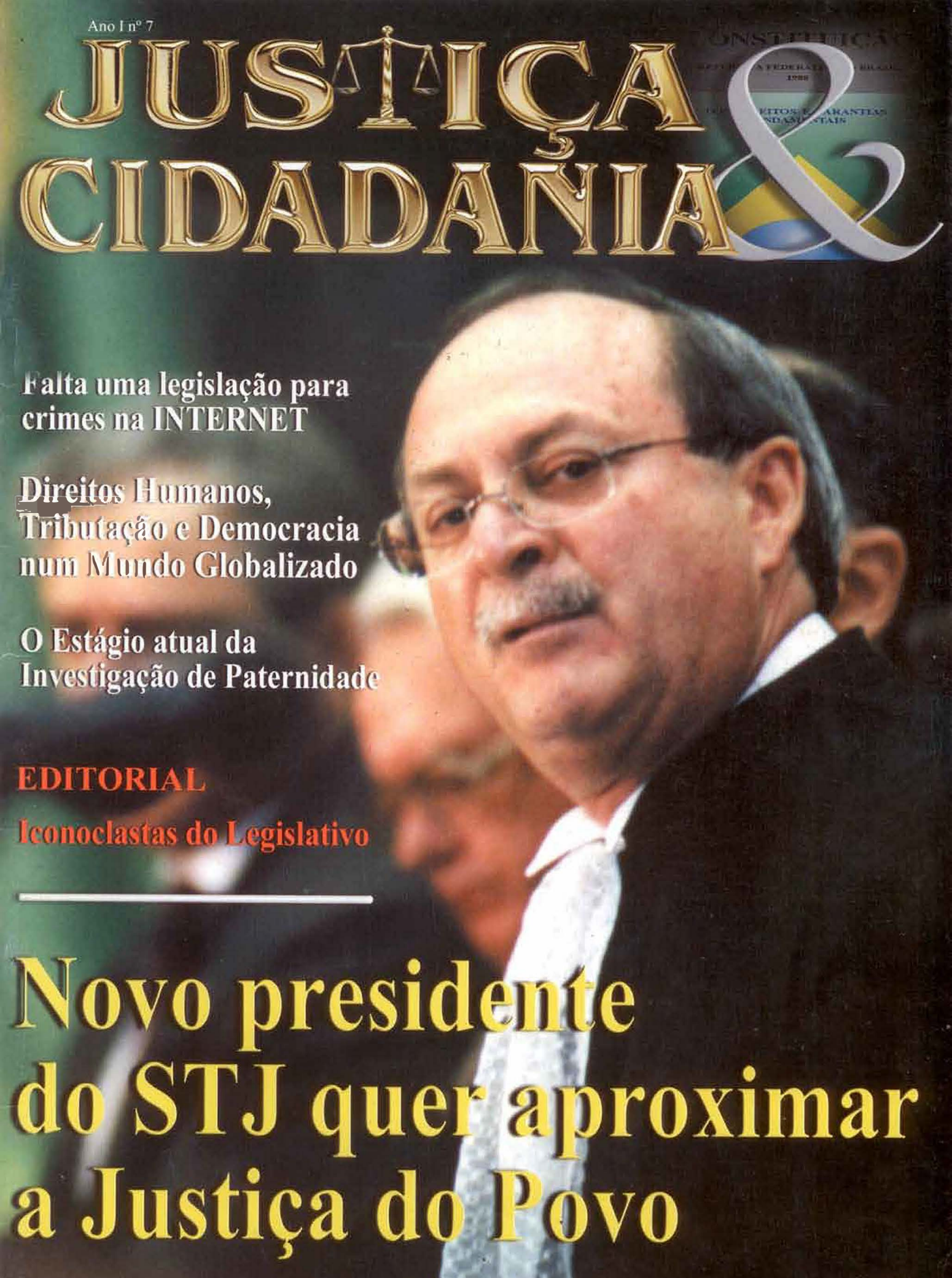


Ano I nº 7

JUSTIÇA & CIDADANIA



Falta uma legislação para crimes na INTERNET

Direitos Humanos, Tributação e Democracia num Mundo Globalizado

O Estágio atual da Investigação de Paternidade

EDITORIAL

Iconoclastas do Legislativo

Novo presidente do STJ quer aproximar a Justiça do Povo

A Justiça no Brasil Colônia

A Bahia de Todos os Santos que representa o marco da civilização brasileira, pois foi ali que desembarcaram os primeiros colonizadores, além de ser palco da Primeira Missa rezada em solo brasileiro, foi, também, berço do primeiro Tribunal Nacional. Por outro lado, o Rio de Janeiro, que recebeu a família real, transformando-se daí no centro das decisões nacionais, pode-se dizer que, junto com a Bahia construiu a base do judiciário brasileiro, sem esquecer, porém, que São Paulo e Olinda abrigaram os primeiros cursos jurídicos do País. A medida em que o Brasil crescia, com o aumento de sua população e de seus problemas, a justiça precisava se ajustar para atender às necessidades sociais — já que este Poder tem como principal fundamento o resguardo dos direitos do cidadão.

Garantia dos direitos

O tema Reforma do Judiciário não é novo. No início do reinado de Filipe I, foi matéria de interesse da coroa. Geminiano de Franca em seu livro "O poder Judiciário no Brasil", publicado em 1931, já dizia que "já se está projetando uma obra de reconstrução jurídica do País. Que ela se inspire nos exemplos dos povos adiantados e nos ensinamentos dos juristas ponderados. E que o Poder Judiciário, ora sofrendo um colapso no seu prestígio e na sua independência, ressurgirá radiante e glorioso para a grandeza do Brasil e tranquilidade do povo."

A preocupação de Portugal era a de organizar a administração de seu novo domínio para garantir os direitos e obrigações de sua população. Mas 30 anos se passaram e nesse espaço de tempo a coroa portuguesa manteve-se ausente no que se refere ao planejamento de uma política de colonização das novas terras, isso porque, além de ter suas vistas voltadas para o Oriente, faltava a Portugal recursos, não só humanos como também materiais para

desbravar o território recém descoberto.

A colônia seguia o sistema jurídico português definido pelo governante de cada período. As Ordenações Afonsinas até 1521, as Manoelinas até 1603 e daí em diante as Ordenações Filipinas.

As ameaças de invasão que estavam ocorrendo obrigaram o Rei D. João III, por volta de 1530, a oficializar a nomeação de Martim Afonso de Souza para o cargo de administrador da colônia com a incumbência de distribuir a justiça civil e criminal.

Como se tomava impossível para um homem só administrar uma grande extensão de terras, em 1534 dividiu-se o país em Capitânicas Hereditárias sob a responsabilidade de donatários, que eram em sua maioria militares. Sob a responsabilidade destes estavam as decisões políticas, administrativas e judiciárias, além de outros poderes para decidir questões cíveis e criminais.

Naquela época não havia uma regra escrita para resolver conflitos e os capitães donatários, então, decidiam por conta própria condenar escravos, gentios e peões à morte, sem direito a apelação ou agravo.

Disputa jurídica

O sistema de capitânicas hereditárias não deu certo, a exceção das de Pernambuco e São Vicente, tudo por uma questão: a má administração dos donatários que, absolutos no poder, extorquiam, castigavam, escravizavam e perseguiam. Aliado a isso, os povoadores que aqui chegavam fugindo de Portugal, entre os quais degredados, delinquentes e vítimas de perseguições política ou religiosas, causavam inúmeros problemas que se somavam a invasão do litoral brasileiro por navios de outras bandeiras.

Com a situação incontrolável, o reino de Portugal, numa tentativa de por fim a tudo, decidiu fundar a cidade de Salvador. E com a morte do

donatário Francisco Pereira Coutinho, surgiu em 1549 o Governo Geral do Brasil, cabendo o cargo de governador a Tomé de Souza. Com a implantação dos governos gerais, os donatários tiveram o seu poder reduzido. E esse governo geral que foi criado para organizar a justiça da colônia, deparou-se de saída com uma disputa jurídica que perdurou por 27 anos: os herdeiros do donatário falecido cobravam uma indenização por terem sido preteridos.

Depois da criação do cargo de governador geral, Portugal criou o de ouvidor geral, que tinha como atribuições ser o corregedor da capitania da Bahia e corregedor geral da Justiça. Para essa função foi nomeado em 1549, o desembargador português Pero Borges. Este, com características pessoais de irritabilidade, por onde passava no trabalho de correição, deixava um rastro de insatisfação com grande parte da população amedrontada e com receio de prisão ou castigo. A situação começou a preocupar depois que as atribuições, nas mãos de uma única pessoa, se avolumaram de tal modo que, a ouvidoria geral deixou de ser suficiente em razão de ser o ouvidor o único árbitro a garantir todo e qualquer direito dentro da colônia.

Em 1564, os oficiais da Fazenda de Salvador apresentaram uma proposta para instalação de uma corte revisional formada por juizes ordinários, o vereador mais antigo e o governador. As normas jurídicas portuguesas estavam sendo aplicadas plenamente aqui e, de um modo geral, as ordenações eram as leis que se aplicavam no Brasil em relação ao Direito Privado, prevalecendo, porém, um direito especial quanto ao Direito Público, aplicado e sempre modificado através de cartas-régias, cartas de lei, alvarás, regimentos e provisões.

Tornava-se necessário à lei portuguesa se ajustar a nossa realidade. E o chamado Período de Transição encerrou-se quando o terceiro governador geral, Mem de Sá, tentou incluir a população

índigena no mesmo regime dos brancos, o que acabou não acontecendo em consequência da mentalidade primária que aqui existia. Deram, então, ao índios, uma espécie de tutela.

Reformulação do judiciário

Organizar a magistratura hierarquicamente e punir a corrupção. Essa foi a ordem dada pelo Rei Filipe II da Espanha quando ocupou o trono português em 1580. Surgiram, dessa maneira, as Ordenações Filipinas com a renovação do sistema judiciário de Portugal e em seguida a revisão das leis e de sua aplicação no Reino e nas Colônias.

Na verdade o judiciário carecia de um aperfeiçoamento em razão do crescimento da população com o surgimento de novos povoados no imenso território brasileiro.

Para evitar que muitas causas em grau de recurso fossem julgadas em Portugal, nasceu a primeira corte jurídica do Brasil: o Tribunal da Relação da Bahia, mas a sua instalação foi adiada por 12 anos, porque, ao se redigir o regimento da nova casa da justiça, o seu autor, governador

Francisco Galdes, reduziu em muito a autoridade da instituição, o que não agradou os senhores da colônia.

Um novo regimento foi feito no dia 7 de março de 1609 autorizando que a Relação fosse feita numa das casas que a coroa possuía em Salvador. O Tribunal da Relação era presidido pelo governador geral, que só podia assinar perdões e alvarás de fiança, ficando impedido de votar e assinar sentenças. O cargo de ouvidor geral não foi extinto e, sim, incorporado ao de auditor da gente de guerra.

Invasão holandesa

Essa incorporação do cargo de ouvidor geral durou pouco e passou a ser novamente a maior autoridade judiciária, por ocasião da invasão holandesa, que acabou com o Tribunal da Relação da Bahia em 1626. Vinte e sete anos depois, com a expulsão dos holandeses, o Tribunal da Relação voltou a funcionar. Entre 1626 e 1653 funcionou um único tribunal, o chamado Conselho de Justiça, instalado em Recife por Maurício de Nassau.

Em sua nova fase, o Tribunal da Relação da Bahia alcançou enorme prestígio

transformando-se na cúpula do judiciário e servindo como conselheiro de governadores e reis. Em 1734 foi criado o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro que atendia à sede, as capitânicas do sul, Minas e Cuiabá. Em 1758 surgiu a Junta de Justiça no Pará e logo em seguida as do Maranhão e Pernambuco.

Família real

Quando a família real aqui chegou em 1808, a justiça brasileira era composta de dois Tribunais da Relação, várias Juntas de Justiça, corregedores, juizes de comarca, juizes de fora, de órfãos e de vintena, além dos ouvidores. Mas isso era muito pouco na visão do Rei D. João VI. E o Poder Judiciário do Brasil começa a tomar corpo entre março de 1808 e abril de 1821, período este consagrado como marco determinante na formação da futura nacionalidade e para a unidade política, geográfica e administrativa do País.

Um acontecimento de grande repercussão marcou o ano de 1808: a Carta Régia, documento que representou o primeiro passo para a libertação econômica com a quebra do monopólio de Portugal



Tela de Oscar Pereira da Silva. Museu Paulista



Reprodução: Museu Histórico Nacional/ Mapa de Salvador, sede do Governo Geral do Brasil.

em nosso comércio exterior.

Com a instalação da corte no Rio de Janeiro, os órgãos judiciários, até então deficientes, foram tomando corpo: criou-se a Mesa de Desembargo do Paço em seguida o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro foi elevado a Superior Tribunal de Justiça — semelhante a casa de Suplicação de Lisboa — para julgar as causas em última instância. O Tribunal da Relação da Bahia ficou subordinado ao novo tribunal.

Ainda em 1808 criou-se a figura do Intendente Geral de Polícia e do Supremo Conselho Militar. Logo depois surgiram a Mesa do Desembargo e da Consciência e Ordens, os tribunais do Maranhão e de

Pernambuco e novas juntas de justiça.

Promoção

No dia 16 de dezembro de 1815 o Brasil foi promovido a Reino. D. João VI, enquanto esteve aqui, nomeou juizes com o objetivo de atender às necessidades de justiça, e também, uma comissão que preparou as leis constitucionais das quais o País carecia, instituindo na ocasião ato relativo à aprovação da constituição portuguesa. Logo depois, quando estava prestes a retornar à Portugal, D. João VI passou para D. Pedro I a tarefa de dirigir o reino, com um Manual de Instruções para

governar o Brasil em seu lugar.

D. Pedro I ao assumir o cargo de regente decretou, de saída, que toda e qualquer lei de Portugal só vigoraria aqui após o seu "cumpra-se". Com isso, ele deu provas de que não se submeteria às regras portuguesas, apesar de chegarem aqui ordens para depor o ministério e processar os ministros que haviam convocado a constituinte.

Entre todas as providências que havia tomado, o Príncipe Regente proibiu prisões sem culpa formada, aboliu açoites, algemas e grilhões, exceto para as capoeiras e escravos. Estabeleceu na ocasião apuração de responsabilidade dos juizes em processo regular, garantindo todos os meios de defesa.

A reforma do judiciário

O Reino recém criado precisava reorganizar a sua justiça. E o que fez D. Pedro I? Acabou com os cargos de juizes em comissão ou de administração — cargos estes oferecidos às casas nobres ou particulares — transferindo toda e qualquer pendência para os juizes competentes. Com essa decisão, D. Pedro pretendia acabar com os privilégios para poder promover uma melhor distribuição da justiça, passando as causas eclesiásticas para a justiça brasileira.

Com a propaganda pró independência que já corria pelo reino, o Rei, mostrando o seu descontentamento com a situação, extinguiu os tribunais criados depois de sua chegada ao Rio de Janeiro, determinando que os julgamentos fossem enviados para a Casa de Suplicação de Lisboa.

Depois de ouvir José Bonifácio, D. Pedro I simplesmente ignorou as ordens do Rei. E para reprimir os crimes causados pelo excesso de linguagem, executou a lei sobre os crimes de imprensa, passando todos os impressos a serem assinados e os autores processados e julgados pelas leis antigas.

O objetivo de D. Pedro I era dar uma constituição ao Brasil para que não tivesse que se submeter às imposições de Lisboa. E seu último ato como regente foi a criação da Mesa de Inspeção, na Relação do Rio de Janeiro, substituindo a Mesa de Desembargo e da Consciência. Com isso, terminava o Brasil Colônia.

Fonte: Revista Mérito/STJ